



REDEÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – SMS**

PARECER PRELIMINAR Nº 014/2025/ DCI/SMS

Redenção-PA, 14 de fevereiro de 2025.

EXPEDIENTE: Memorando nº 046/2025 – SMS

INTERESSADO/: Secretaria Municipal de Saúde– SMS

DEMANDANTE: Whatina Leite de Souza – Secretária de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

CONTRATO: Contrato nº 098/2023

PROCESSO: Processo Licitatório nº 218/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2022

CONTRATADO: JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87.

PAGINAÇÃO: Volume Único – Capa e 01 a 68

OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOVA PRATA, QUADRA 30, LOTE 16, SETOR ALTO PARANÁ, REDENÇÃO-PA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBATE DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SMS DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO-PA.

PROCESSO RECEBIDO EM: 14/02/2025.

I. DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Tratam-se de pedidos de pareceres para fins de confecções do 2º termo aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato epigrafado.

Para tanto, a SMS elaborara justificativa com as alegações de fato e de direito, apontando dispositivo legal e contratual permissivos, bem como juntando a documentação pertinente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – SMS**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL-CONTRATUAL

O pedido é juridicamente possível, posto que há previsão na Lei 8.666/93, art. 57, § 1º.

III – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Arrima o pleito em questão a seguinte, pertinente e merecedora de citação, documentação, na ordem crescente respectiva dos autos do contrato:

- Capa do Processo;
- Memorando nº 39/2025/2023/GAB/SMS/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Pg. 01;
- Ofício nº 44/2025/GAB/SMS/locatária/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 02;
- Aceite/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 03;
- Memorando nº 44/2025/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/Divisão de Contabilidade/SMS/Pg. 04;
- Memorando nº 14/2025/Divisão de Contabilidade/SMS/Divisão de Licitação e Contratos/SMS/Pg. 05;
- Relatório Fiscal de Contratos/SMS/Pg. 06 a 07;
- Termo de Justificativa/SMS/Pg. 08 a 12;
- Laudo de Avaliação para Locação/SMS/Pg. 13 a 29;
- Parecer Técnico de Atualização/Avaliação Mercadológica de Imóveis de Valor Locatício/Pg. 30 a 35;
- Certificação de Vantajosidade Econômica/SMS/Pg. 35 a 36;
- Certidão de Regularidade Fiscal/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 37
- Certidão Negativa de Natureza Tributária/Não Tributária/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 38 a 39;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 40;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 41;
- Certidão Judicial Criminal Negativa/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 42;
- Certidão Negativa de Distribuição/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 43;
- Certidão Negativa Correccional/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 44;
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 45;
- Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 46;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 47;
- Declarações/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 48 a 49;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – SMS**

- Contrato nº 098/2023/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 50 a 55;
- Classificação final dos itens por centro de custo e proponentes/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 56;
- Diários Oficiais/Pg. 57 a 58;
- 1º Termo Aditivo do Contrato nº 098/2023/ JOSE GOMES DANTAS – CPF 146.805.212-87/Pg. 59 a 60;
- Parecer Jurídico nº 114/2024/PMR/Pg. 61 a 65;
- Minuta do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 098/2023/SMS/Pg. 66;
- Termo de Aprovação/SMS/Pg. 67;
- Memorando nº 46/2025/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Controle Interno/SMS/Pg. 68.

➤ **ANALISE QUALITATIVA**

No caso em tela a fase preparatória revestiu-se de todos os requisitos e exigências fático-documental e jurídico-legal. Isso porque as justificativas e documentações comprovaram a necessidade e possibilidade de se contratar com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Outrossim, a documentação acostada se mostra, por ora, quase completa e suficiente à deflagração da prorrogação de prazo solicitada, posto que esmiúça o item do objeto em sua especificação e preço estimado, bem como prevê dotação para pagamento das obrigações financeiras que se assumirá futuramente em tal contratação.

➤ **DA ECONOMICIDADE**

Primeiramente importante observar que a pesquisa mercadológica deve seguir os padrões definidos pela legislação, e tem por finalidade compor o valor médio da aquisição do item. “Nota-se as análises minuciosas no banco de dados de preços, nas empresas que participaram de licitações em outros municípios, com intuito de evidenciar a adequação do valor do contrato vigente, assim como o Prazo e sua contagem, explanados com consistência no termo de justificativa

IV -PARECER PRELIMINAR EM FASE PREPARATORIA LICITAÇÃO.

Portanto e considerando que identificado que os fatos, as justificativas e a documentação, exigidos à deflagração do processo licitatório estão presentes no processo preparatório em epígrafe, e que a documentação que faltar poderá e deverá ser anexada previamente à demais fases, bem como e por não identificar-se ilícitos na presente fase.

Este Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo em análise.